



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 589-90

Em 27 de julho de 1990.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1820 - Autoriza a Prefeitura do Município de Caieiras, a receber áreas em doação e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP



1628

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 8 2 0**SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para que a Prefeitura do Município de Caieiras receba áreas em doação.

O recebimento de tais áreas se justifica plenamente, pois, as referidas ruas e avenida já existem há mais de 10 (dez) anos, sendo de domínio público, ainda não titulados em nome da municipalidade.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51, § 1º e seguintes da Lei nº 1994, de 05 de abril de 1990, seja a matéria objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI N.º 2.280/90
(27 DE JULHO DE 1990)

Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura do Município de Caieiras, a receber áreas em doação e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, as áreas descritas no Artigo 2º desta Lei, para regularização de ruas existentes que especifica, no Bairro das Laranjeiras, - neste Município, de propriedade de Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento - PAULICÉIA Ltda.

ARTIGO 2º - As áreas a serem doadas têm as seguintes descrições:

AS COMISSÕES DE:

Presidência e Finanças
S. S. em 07/08/90
[Assinatura]
PRESIDENTE

ÁREA 1A - 201,28 m² - Avenida Paulicéia
"Com frente para a Avenida Paulicéia, onde mede 80,00 metros. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 7,40 m e confronta com a própria Avenida Paulicéia. Do lado esquerdo mede 1,50 m e confronta com a própria Avenida Paulicéia. Nos fundos mede 78,45 m em dois segmentos de reta, sendo um de 48,13 m e outro de 30,32 m, confrontando com a área 1.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 07/08/90
[Assinatura]
PRESIDENTE

ÁREA 2A - 1.743,20 m² - Avenida Paulicéia
"Com frente para a Avenida Paulicéia, onde mede 17,98m. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 126,50 m e confronta com a área 3 e JOSÉ MANUEL RODRIGUES. Do lado esquerdo mede 108,16 m e confronta com FRANCISCO GARCIA ALONSO e as áreas 4,5 e 6. Nos fundos mede 15,20 m e confronta com a própria Avenida Paulicéia.

ÁREA - 3.374,65 m² - Rua Gonçalves de Magalhães

"Com frente para a Rua Gonçalves de Magalhães, onde mede

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

25,03m. Do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 195,60m, pelo antigo Córrego de divisa e confrontando com JOSÉ GOMES DE GODOY. Do lado esquerdo mede 173,13m e confronta com área 3 e JOSÉ MANUEL RODRIGUES. Nos fundos mede 12,09m e confronta com a própria Rua Gonçalves de Magalhães.

ÁREA - 617,57 m² - Rua Alvarenga Peixoto

"Com frente para a Rua Alvarenga Peixoto, onde mede 9,85 m. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 63,03m e confronta com a EEPG. FRANCISCO GONÇALVES VIEIRA. Do lado esquerdo mede 62,93m e confronta com as áreas 2 e 1. Nos fundos mede 9,77 m e confronta com a área 1.

ARTIGO 3º - As despesas cartorárias decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da donatária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Julho de 1990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-